

**PORTARIA N° 48/2024**

**Publicada em 17/12/2024 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 3358, p. 57.**

**Procedimento de Apuração Preliminar nº 34/2024**

**CONSIDERANDO** a Instrução de Serviço nº 71/2021, que regulamenta o Procedimento de Apuração Preliminar no âmbito do Ministério Público de Contas do Paraná;

**CONSIDERANDO** o dever do Ministério Público de Contas na promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais no âmbito do controle externo da gestão pública;

**CONSIDERANDO** as informações relevantes contidas na Notícia de Fato nº 64/2024 que apontam para possível irregularidade relativa ao vínculo funcional envolvendo a servidora Adriana Maia Albini do Município de Paranaguá, consistente na não realização do estágio probatório no cargo efetivo em que foi nomeada após aprovação em concurso público.

**RESOLVE:**

I - Instaurar Procedimento de Apuração Preliminar – PAP nº 34/2024, no intuito de verificar a ocorrência de irregularidades quanto ao vínculo funcional da servidora Adriana Maia Albini.

II - Nos termos do art. 9º, parágrafo único da Instrução de Serviço nº 71/2021, ficam os integrantes do Núcleo de Análise Técnica do Ministério Público de Contas autorizados a promover todas as diligências necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos e à instrução do Procedimento, podendo, inclusive,

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Gabinete da Procuradoria-Geral

solicitar informações e documentos, por quaisquer meios de comunicação,  
resguardadas as competências exclusivas dos membros do Ministério Público  
de Contas para a produção de prova testemunhal e para firmar requisições.

III - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório  
conclusivo sobre os fatos objeto de apuração.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Curitiba, 16 de dezembro de 2024

**Gabriel Guy Léger**  
**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**